

**QUASAR ASSET MANAGEMENT LTDA.**

**ATA DO COMITÊ DE PROXY VOTING 04/2018**

**DATA, HORÁRIO E LOCAL:**

Aos 23 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, às 16hrs (dezesesseis horas), na sede da Quasar Asset Management Ltda. (“Gestora”), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck, 1726, cj. 92, Itaim Bibi, CEP – 04543-000.

**PARTICIPANTES:**

Carlos Maggioli (CIO) - José Paulo Perri (CRO) – Frederico Tebechrani (Head de Crédito) – Carlos Shiguenobu Uema e Carlos Lima (Gestão de Renda Fixa) – Fernanda Franco (CLO e Compliance)

**ORDEM DO DIA DO COMITÊ:**

Deliberar sobre a participação do **QUASAR ADVANTAGE FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO LONGO PRAZO – CNPJ 29.206.196/0001-57** (“Fundo Quasar”) – através de sua Gestora - na Assembleia Geral de Debenturistas da Somos Educação S.A. (“Assembleia Geral”), a ser realizada em primeira convocação em 26 de novembro de 2018, conforme convocação recebida arquivada na sede da Gestora.

**DECISÃO DO COMITÊ DE PROXY VOTING:**

Instalado o Comitê, a Ordem do Dia foi apresentada pelo Sr. Carlos Lima e Sr. Carlos Uema, o qual esclareceu a todos os presentes sobre a matéria que seria objeto de votação na Assembleia da Somos e sobre a relevância da participação do Quasar Fundos na respectiva Assembleia, conforme quadro anexo à presente Ata. Após a explanação e esclarecimentos, a matéria foi debatida entre os presentes tendo sido aprovado pelo Comitê, por unanimidade e sem ressalvas, a participação da Gestora na respectiva Assembleia.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais sendo tratado, lavrou-se, a Ata a que se refere a Reunião deste Comitê, tendo sido aprovada e assinada pelos presentes.

CARLOS MAGGIOLI

JOSÉ PERRI

FREDERICO TEBECHRANI

CARLOS UEMA

CARLOS LIMA

FERNANDA FRANCO

## Reunião de Proxy Voting 04/2018 - 23 Novembro 2018

Emissor	Qtd. Títulos Emitidos	Nº Títulos Detidos	Participação %	Data Assembleia	Ordem do Dia	Decisão
Somos Educação S.A. - SEDU21	200.000	1.500	0,75%	26/11/2018	(i) o consentimento prévio, nos termos da alínea “(a)” do inciso “(ix)” da Cláusula 6.30.2 da Escritura de Emissão, para (a) a cessão e transferência, pela Emissora, de todos e quaisquer direitos e obrigações por ela assumidos no âmbito da Escritura de Emissão para a Saber Serviços Educacionais S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.818.379/0001-30 (“Saber”), de modo que a Saber passará a figurar como a emissora das Debêntures, para todos os fins e efeitos da Emissão; e (b) a cessão e transferência, pelas Garantidoras, de todos e quaisquer direitos e obrigações por elas assumidos no âmbito da Escritura de Emissão para a Kroton Educacional S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.800.026/0001-40 (“Kroton”), de modo que a Kroton passará a figurar como única garantidora das Debêntures, para todos os fins e efeitos da Emissão; (ii) a alteração da Escritura de Emissão para (a) alterar as redações dos Eventos de Inadimplemento Não Automáticos previstos nos incisos “(ii)” e “(xiv)” da Cláusula 6.30.2, referentes à cisão, fusão, incorporação e/ou reorganização societária da Emissora e empresas do seu grupo econômico e observância do índice financeiro, respectivamente; (b) em caso de aprovação das matérias indicadas nos itens “(A)(i)(a)”, “(A)(i)(b)” e “(A)(ii)(a)” acima, alterar a Cláusula 6.30.7 para modificação, adequação e/ou inclusão, conforme o caso, dos termos definidos utilizados na Escritura de Emissão; (c) em caso de aprovação da matéria indicada no item “(A)(ii)(a)” acima, excluir o inciso “(xxiii)” da Cláusula 7.1, referente à obrigação de observância do índice financeiro; e (d) excluir o Evento de Inadimplemento Não Automático previsto no inciso “(xv)” da Cláusula 6.30.2, referente ao rebaixamento de classificação de risco da Emissão; e (iii) a autorização à Emissora, às Garantidoras e ao Agente Fiduciário para a prática de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações referentes às matérias indicadas no item “(A)” desta ordem do dia, incluindo mas não se limitando a celebração de aditamento à Escritura de Emissão e/ou dos documentos referentes à qualquer regularização e/ou operacionalização eventualmente necessária perante a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento Cetip UTM, conforme aplicável; e (B) pelos Debenturistas da Primeira Série e pelos Debenturistas da Segunda Série, em separado: (i) a alteração das condições de Resgate Antecipado Facultativo e Amortização Antecipada Facultativa das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série, conforme aplicável, previstas nas Cláusulas 6.20 e 6.21 da Escritura de Emissão, respectivamente; e (ii) a autorização à Emissora, às Garantidoras e ao Agente Fiduciário para a prática de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações referentes às matérias indicadas no item “(B)” desta ordem do dia, incluindo mas não se limitando a celebração de aditamento à Escritura de Emissão.	Matéria relevante, mas participação não relevante. Participaremos da Assembleia a pedido do Itaú para compor o quórum.